



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 1/2022

Unaí, 13 de janeiro de 2022.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 40782877			
PROCESSO SLA Nº: 97/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Braz-Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA	CNPJ:	13.210.937/0001-33
EMPREENDIMENTO:	Braz-Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA	CNPJ:	13.210.937/0001-33
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1. Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Nº ART ou equivalente:0720200030162	
Edmilson Martins de Oliveira	CREA: 11537-D/DF	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40782922** e o código CRC **F4CD6215**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)		
PROCESSO SLA Nº: 97/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Braz-Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA	CNPJ: 13.210.937/0001-33
EMPREENDIMENTO:	Braz-Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA	CNPJ: 13.210.937/0001-33
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG	ZONA: Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edmilson Martins de Oliveira		Nº ART ou equivalente: 0720200030162 CREA: 11537-D/DF
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Braz-Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA, atua no ramo de abastecimento de combustíveis, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 12/01/2022, foi formalizado, com a publicação do Requerimento de Licença, no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 97/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem a incidência de critério locacional, com solicitação de licença de operação corretiva, em razão de vencimento da licença de operação anterior ou em razão da perda de prazo para renovação automática (Certificado LO 023/2014 do PA COPAM nº 3270/2001/004/201).

O empreendimento se localiza na região Noroeste de Minas, município de Paracatu no endereço Rua José Rabelo de Souza, nº 537, Alto do Córrego. Possui área total de 3.478,27 m² e 152,98 m² de área construída. Emprega 14 pessoas. O Posto, possui capacidade instalada de armazenamento de 120 m³.

O Braz Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA possui Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) com capacidade instalada para armazenar 120 m³ de combustíveis que estão distribuídos em quatro tanques subterrâneos, sendo três tanques Plenos com capacidade de 30 m³ cada e um Bipartido com capacidade de 30 m³ (15/15 m³). Para o abastecimento são utilizadas sete bombas, sendo uma sêxtupla, duas quádruplas e quatro duplas, e, por três filtros, todos do tipo prensa.

A área de abastecimento do empreendimento Braz-Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA, possui cobertura metálica e o piso em concreto. O empreendimento possui duas caixas separadoras de água e óleo, sendo uma para o posto que atende as pistas de abastecimento e outra para o lavador que se encontra desativado. A caixa separadora de água e óleo que atende o posto encontra-se instalada ao fundo do empreendimento, já a caixa separadora de água e óleo que atende o lavador que está desativado encontra-se instalada dentro do local de lavagem. A limpeza da SAO é feita semestralmente.

O local destinado a lavagem de veículos no empreendimento encontra-se desativado. O mesmo está localizado atrás da pista de abastecimento ao lado do escritório em uma área coberta, com piso em concreto e canaletas para captação de efluente ligadas a Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) que atende somente o lavador. Esta caixa separadora de água e óleo encontra-se instalada dentro da área do lavador.

Foi realizado estudo de passivo ambiental com apresentação do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental – RIPA em abril de 2020.

A campanha de medição de concentração de compostos orgânicos voláteis (VOC) na área do empreendimento foi totalizada com 60 (sessenta) perfurações, nas profundidades de 0,50m e 1,00m. Não foram detectados valores de organovoláteis na pesquisa realizada. Durante a realização das sondagens no empreendimento foram coletadas 05 (cinco) amostras de solo. Os parâmetros analisados foram BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos) e PAH (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). Os resultados laboratoriais das amostras de solo coletadas no empreendimento não detectaram valores para os parâmetros de BTEX e PAH. Portanto, de acordo com os resultados laboratoriais das amostras de solo e campanha de VOC, o empreendimento em questão não apresenta um cenário de contaminação ambiental.

O empreendimento não possui poços de monitoramento instalados, segundo informado no RIPA.

A água utilizada pelo empreendimento para consumo humano e lavagem de pisos e equipamentos será proveniente de concessionária local e poço tubular outorgado conforme Portaria Nº 1901007/2021 de 04/03/2021, pela URG Triângulo Mineiro com validade de 10 anos.



Foram apresentados os seguintes documentos: Declaração Municipal; Cadastro Técnico Federal - CTF do empreendimento e do consultor; Plano de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Certificado de registro junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP; Laudo de Ensaio de Estanqueidade dos tanques, das bombas e dos filtros; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; Atestado de Conformidade do INMETRO de Serviço de Instalação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC realizado.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, efluentes atmosféricos, resíduos sólidos, contaminação do solo e lençol freático e riscos de acidentes (explosões e incêndios).

Consta no RAS que, tanto os efluentes sanitários quanto os efluentes oleosos oriundos da pista de abastecimento (este último após tratamento na Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO), serão direcionados a rede pública da concessionária do município. Já os efluentes atmosféricos gerados nos respiros dos tanques de combustíveis possuem válvulas de recuperação dos gases, e será realizada manutenção nas mesmas.

Outras Medidas Mitigadoras: Pista impermeabilizada, câmaras de contenção, tubulações em PEAD, SAO, controle de estoque.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Braz-Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA ” para as atividades de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, no município de Paracatu/MG, pelo prazo 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Braz-Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar à SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da Licença, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência da Licença
06	Comprovar a execução do Programa de Treinamento de Segurança de Meio Ambiente conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do Empreendimento Braz-Petro Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras de água e óleo.	pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA.	Semestralmente nos meses de Março e Setembro

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Realizar anualmente laudo ou relatório (com ART) de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques. Tal documentação poderá ser solicitada a qualquer momento para fins de fiscalização, e deverá ser mantida em disponibilidade no próprio empreendimento.

4. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA n.º. 01/90 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).